

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Referente aquisição de Sistema de Ensino Aprende Brasil para os alunos do Grupo 5 (Pré II) do CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, CEI Amélia Matos da Luz, CEI Ana Rodrigues Corrêa, CEI Bernadete Bach Warmling, CEI Galvina Vieira Ávila, CEI Lúcia Costa de Souza, CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges, Pré Escolar da Escola Nucleada Rio Vacarianos. 1º anos, 2º anos, 3º anos, 4º anos e 5º anos da Escola Nucleada Águas Brancas, Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, Escola Nucleada Laudelino Borguezan, Escola Nucleada Rio Vacarianos e Escola Multisseriada Otávio Costa.

1.2. A presente contratação será realizada através de Inexigibilidade de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no Art. 74, inciso "I", da Lei nº 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Ensino Aprende Brasil Grupo 5(Pré II)	UND	175	R\$503,00	R\$88.025,00
02	Sistema de Ensino Aprende Brasil 1º ano	UND	160	R\$542,20	R\$86.752,00
03	Sistema de Ensino Aprende Brasil 2º ano	UND	165	R\$542,20	R\$89.463,00
04	Sistema de Ensino Aprende Brasil 3º ano	UND	165	R\$542,20	R\$89.463,00
05	Sistema de Ensino Aprende Brasil 4º ano	UND	170	R\$542,20	R\$92.174,00
06	Sistema de Ensino Aprende Brasil 5º ano	UND	160	R\$542,20	R\$86.752,00
VALOR TOTAL				R\$ 532.629,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urubici considerando a necessidade quase que diária de adequações principalmente tecnológicas nas formas de ensino e aprendizagem, e a utilização de um sistema de ensino de qualidade;



2.2. A contratação do referido sistema irá fornecer todos os benefícios descritos tomando o ensino cada vez mais de qualidade a toda rede pública municipal

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Escolha justificada por meio de parecer técnico pedagógico emitido pela Secretaria Municipal de Educação e devido a empresa apresentar carta de exclusividade para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

3.2. A Gráfica e Editora Posigraf Ltda., possui os direitos exclusivos de edição e comercialização do Sistema Aprende Brasil, bem como possui notória especialização no ramo educacional, conforme verifica-se nos documentos que instruem o processo.

3.3. O Sistema de Ensino Aprende Brasil, fornece um conjunto de ferramentas inovadoras entre sí, visando atender crianças, alunos e professores com materiais impressos, digitais, acompanhamento pedagógico, ferramentas de monitoramento e avaliação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações, entregando todos os produtos requisitados de uma única vez.

4.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto situada na Praça Francisco Pereira Souza, s/n ao lado da prefeitura municipal de Urubici. Centro- Urubici- SC. CEP 88650-000.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Realizar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica o servidor(a) designado como Fiscal de contrato: Sra. Edina Warmling, matrícula: N° 278.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.
- 9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Poderá ser interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 10.1. A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo IPCA.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2117 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%

178 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.0000.0104

Valor: R\$ 88.025,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2116 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

174 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.0000.0104

Valor: R\$ 176.215,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2023 Manutenção do Ensino Fundamental

88 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor R\$ 89.463,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2037 Transferências do Salário Educação

99 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

Valor R\$ 178.926,00

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Urubici, 23 de janeiro de 2025.

RITA APARECIDA
DE
SOUZA:65217799
900

Assinado de forma digital
por RITA APARECIDA DE
SOUZA:65217799900
Dados: 2025.01.23
16:37:18 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Urubici, 23 de janeiro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito do Município

LEANDRO DE SOUZA
CORREA:07362156979

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA
CORREA:07362156979
Dados: 2025.01.23 17:12:19 -03'00'